2ª Câmara

PROCESSO TC Nº 06176/21

Paraíba Previdência - PBPREV – PENSÃO VITALÍCIA. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, considera-se regular o ato concessivo e corretos os cálculos da pensão elaborados pelo órgão de origem.

A C Ó R D Ã O AC2-TC-02552/2021

1. DO SERVIDOR FALECIDO:

1.1. NOME: **MARIA DE FÁTIMA LIMA TRAJANO**

1.2. CARGO: **Agente Administrativo, matrícula Nº 091.776-1**

1.3. DATA DO ÓBITO: **14.01.2021**

1.4. LOTAÇÃO: **Secretaria de Estado da Saúde**

2. DO ATO:

2.1. DATA DO ATO: **28.07.2021** Portaria – P Nº 615 fls. 38

2.2. DATA DA PUBLICAÇÃO NO D.O.E.: **30.07.2021**

2.3. AUTORIDADE EMITENTE: **Presidente PBPREV**

3. DA PENSÃO:

BENEFICIÁRIOS:	**IDADE**	**TIPO DE PENSÃO**
ANTONIO TRAJANO DE MARIA	74 anos	VITALÍCIA

4. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de pensionista legalmente apta ao benefício, estando corretos os cálculos da pensão feitos pelo órgão de origem.

5. PRONUNCIAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL: Oral, proferido na sessão.

Vistos relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba,** na sessão realizada nesta data, **ACORDAM,** à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão Vitalícia, concedido a **ANTONIO TRAJANO DE MARIA**, tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
TCE-Sessão Presencial(Plenário Ministro João Agripino) e Remota da 2ª Câmara.
João Pessoa, 21 de dezembro 2021

Mgd

Assinado 5 de Janeiro de 2022 às 09:50

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE

Assinado 4 de Janeiro de 2022 às 22:04

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Arnóbio Alves Viana
RELATOR

Assinado 15 de Fevereiro de 2022 às 15:59

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sheyla Barreto Braga de Queiroz
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO